



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.427, DE 03 DE JULHO DE 2018.

“Institui o “Dia das Brincadeiras Antigas” nas escolas da rede pública e privada, no Município.”

Autor: Vereador Renato Leite Carrijo de Aguiar.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia das Brincadeiras Antigas” nas escolas da rede pública e privada, a ser comemorado na semana em que comemora o Dia da Criança.

Art. 2º Na data em que se comemora o Dia das Brincadeiras Antigas, as escolas promoverão atividades de promoção e estímulo às brincadeiras de antigamente para a criança como meio de valorizar as brincadeiras antigas como: rouba-bandeira, amarelinha, pular elástico, bolinha de gude, carrinho de mão, cama de gato, pião, bambolê, dança da cadeira, escravo de Jó, roda disco, queimada, passa anel, pula corda, stop, adoleta, entre outras.

Art. 3º Caberá à cada unidade escolar a escolha da data de comemoração ao Dia das Brincadeiras Antigas, desde que respeitado o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 03 de julho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 12/07/2018
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO 5 Nº 036